



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0382.6/2021

PL 0382.6/2021

Procedência: Legislativo – Deputado Floriano.

Ementa: Dispõe sobre o direito do consumidor à livre circulação de recipiente transportável de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)(no Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria Deputado Floriano, que dispõe sobre o direito do consumidor à livre circulação de recipiente transportável de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) no Estado de Santa Catarina.

O Projeto permite a livre circulação em recipiente transportável de GLP, ainda que por empresa diversa da titular da marca com inscrição no recipiente, sendo vedada a criação de vínculo com o consumidor, por mera existência de marca em recipiente recarregável, de maneira a impedir a ele a plena liberdade para adquirir produto de quem lhe aprovar, desde que sejam observadas regras dispostas nesta Proposição.

Em data de 19/10/2021 requeri Diligência ao Projeto de Lei, à Secretaria da Casa Civil, para que colhesse a manifestação acerca da matéria, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE; da Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor - PROCON/SC; e da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, o que foi aprovado pela unanimidade dos membros desta Comissão (fls. 06).



Em resposta a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE; por intermédio da Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor - PROCON/SC, sugeriu o encaminhamento desta Proposta ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC, para que se manifeste acerca da matéria (fls. 19).

Em data de 22/02/2022 requeri outra Diligência, agora para o Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC (fls. 22/24), sendo que em 10/05/2021 recebi a devolução destes autos desta Comissão, por decursos de prazo, em face da não manifestação do IMETRO/SC (fls. 27)

Entendendo ser relevante ouvir o IMETRO/SC, até por sugestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável (fls. 19), é que renovo o meu pedido de Diligência.

Assim, recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, após ouvidos os membros deste Colegiado, **REQUEIRO NOVA DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0382.6/2021, ao Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC**, para que se manifeste acerca da matéria.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini

RELATOR